

LEI N° 844 - DE 18 DE AGOSTO DE 1970.

=====

=
Dispõe sobre autorização à Prefeitura Municipal para contribuir com a importância de Cr\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros) para o Clube dos Associados da Televisão da Nova Alta Paulista (CATENAP), e dá outras providências.

FLORINDO TABACCHI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contribuir, no corrente exercício, com mais a importância de Cr\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros) para o Clube dos Associados da Televisão da Nova Alta Paulista (CATENAP), destinada ao custeio de despesas com a manutenção de suas várias instalações, em Flórida Paulista.

Artigo 2º - Para ocorrer as despesas com a execução desta Lei, fica aberto, na Contadoria Municipal o crédito especial de Cr\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros) que será coberto com os recursos oriundos do excesso de arrecadação municipal, tecnicamente previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 18 de agosto de 1970..

FLORINDO TABACCHI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por
afixação no lugar público do
costume, nesta Secretaria da
Prefeitura Municipal.

Dracena, na data supra.

IVONETE ANTUNES DE CARVALHO
= Chefe de Expediente da Secretaria =